



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2032 de 06/05/1999
[Handwritten signature]

LEI Nº 1.823

Data: 02 de maio de 1999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial, no valor de R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), objetivando conceder subvenção social à entidades e creches municipais, conforme especifica a seguir:

09.00	Secretaria de Ação Social	
09.02	Departamento de Assistência Social	
0902.15814862.067	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.2.3.1.09	Outras Subvenções Sociais	R\$ 410.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações abaixo especificadas, de conformidade com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

06.00	Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer	
06.02	Departamento Administrativo	
08.42.1882.035	Atividades do Departamento Administrativo	
3.2.3.1.09	Outras Subvenções Sociais	R\$ 410.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de maio de 1999.

[Handwritten signature]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal